

AÇÃO SEEDUC MS – VESTIBULAR COM BOLSA

ESTÁCIO

As empresas pertencentes ao grupo econômico **YDUQS**, atuante restritivamente sob a(s) marca(s) **ESTÁCIO**, relacionadas no Anexo I deste Regulamento, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada "IES" ou "instituição de ensino".

A **IES** vem divulgar este Regulamento da Campanha ("REGULAMENTO") com o título **AÇÃO SEEDUC MS – VESTIBULAR COM BOLSA**".

Pontos de Atenção

Os demais cursos não são elegíveis a esta campanha.

Os benefícios descritos nesta campanha terão validade a partir de 08/09/2026 até 17/10/2026, com resultado sendo divulgado no dia 27/10/2026.

Benefício

Bolsa de estudos

Base de Cálculo Mensalidade integral
É para Novos alunos

Válida para os seguintes cursos:

Cursos de Graduação EAD e Semipresencial

Campi TODOS

Como desfrutar do benefício?

O candidato precisará comparecer à Unidade da **ESTÁCIO** ou ao polo de ensino à distância solicitando o benefício conforme descrito neste REGULAMENTO. Para mais informações, entre em contato por meio do telefone 0800 880 6767

1. A CAMPANHA

- 1.1.** AÇÃO SEEDUC MS – VESTIBULAR COM BOLSA é uma campanha voltada aos alunos regularmente matriculados no 3º ano do Ensino Médio das escolas participantes, com o objetivo de incentivar o ingresso no ensino superior e reconhecer o desempenho e o destaque dos estudantes durante o ano letivo.
- 1.2.** A campanha terá vigência do dia 08/09/2026 até 17/10/2026, com resultado sendo divulgado no dia 27/10/2026.
- 1.3.** O curso de Medicina da Graduação Estácio não é elegível a esta campanha, assim como as Graduações de outros formatos de oferta que não o EAD e o Semipresencial.
- 1.4.** Cada escola participante, por meio de sua Direção ou equipe responsável, poderá indicar 02 (dois) alunos regularmente matriculados no 3º ano do Ensino Médio, que tenham se destacado durante o ano letivo.
- 1.5.** A indicação dos alunos ficará sob responsabilidade da Direção da instituição de ensino, considerando critérios próprios da escola, tais como desempenho acadêmico, participação, comprometimento, assiduidade, projetos, liderança ou outros aspectos considerados relevantes.
- 1.6.** Os alunos indicados serão convidados a participar da etapa presencial do processo seletivo para concorrer às 02 (duas) bolsas de estudo de 100% (cem por cento) previstas neste regulamento.

1.7. COMO FUNCIONAM AS INSCRIÇÕES

- 1.7.1.** As inscrições serão realizadas mediante o

preenchimento da Ficha de Inscrição, disponibilizada pelos consultores da Estácio – Fernando Corrêa durante as ações realizadas nas escolas participantes.

- 1.7.2.** Para ampliar a oportunidade de participação, será disponibilizado nas escolas material de divulgação contendo QR Code para inscrição, destinado aos alunos que não estiverem presentes no momento da ação realizada pelos consultores.
- 1.7.3.** A inscrição é gratuita e constitui requisito para participação no Vestibular com Bolsas, observadas as condições estabelecidas neste regulamento.
- 1.7.4.** Todos os alunos regularmente matriculados no **3º ano do Ensino Médio** das escolas participantes poderão realizar sua inscrição para concorrer às condições de bolsas de estudo de **até 70% (setenta por cento)**, conforme critérios, cursos, condições comerciais e demais regras estabelecidas pela Estácio para o período vigente.
- 1.7.5.** A inscrição no Vestibular com Bolsas garante automaticamente a concessão da bolsa, estando sua concessão condicionada ao cumprimento das regras previstas neste regulamento e às condições acadêmicas e comerciais aplicáveis.

2. QUAIS SÃO AS INSTITUIÇÕES, CURSOS E UNIDADES PARTICIPANTES?

- 2.1.** A campanha objeto deste REGULAMENTO é válida para os cursos de Graduação EAD e Semipresencial da ESTÁCIO.

3. OS BENEFÍCIOS E SUA CONCESSÃO

Os contemplados por esta campanha poderão receber os seguintes benefícios:

A

Concessão de 02 (duas) bolsas de estudo de 100% (cem por cento) aos participantes que obtiverem os melhores resultados na prova;

Acesso a bolsas de até 70%, conforme as condições vigentes, aos demais alunos que realizarem a inscrição

3.1. COMO FUNCIONA A PROVA PRESENCIAL

- 3.1.1.** Os alunos indicados pelas escolas participarão de uma prova presencial, conforme cronograma previamente divulgado pela organização do Vestibular com Bolsas.
- 3.1.2.** A prova será realizada presencialmente na unidade da Estácio localizada na Avenida Fernando Corrêa da Costa, Nº1800 em Campo Grande/MS.
- 3.1.3.** A avaliação será realizada de forma impressa e presencial, em data e no horário previamente estabelecidos no cronograma do Vestibular com Bolsas.
- 3.1.4.** Os participantes deverão comparecer ao local da prova munidos de documento de identificação e observar as orientações fornecidas pela organização.

3.2. DAS BOLSAS DE 100%

- 3.2.1.** Ao final da etapa de avaliação, serão concedidas 02 (duas) bolsas de estudo de 100% (cem por cento) aos participantes que obtiverem os melhores resultados na prova, observadas as regras e critérios estabelecidos neste regulamento.
- 3.2.2.** Em caso de empate na classificação, será aplicado o critério de idade como desempate, sendo privilegiado o mais velho, conforme definido pela organização do Vestibular com Bolsas.
- 3.2.3.** As bolsas de 100% serão destinadas exclusivamente aos participantes que cumprirem integralmente as condições de participação e matrícula estabelecidas pela Estácio.
- 3.2.4.** A bolsa estará vinculada ao curso, modalidade, período e demais condições estabelecidas pela instituição no momento da concessão, não sendo permitida sua transferência ou conversão em dinheiro.

3.3. DA BOLSA DE ATÉ 70%

- 3.3.1.** Os demais alunos do 3º ano do Ensino Médio que realizarem a inscrição poderão ter acesso a bolsas de até 70%, conforme as condições vigentes, cursos participantes e critérios estabelecidos pela Estácio.
- 3.3.2.** O percentual da bolsa poderá variar de acordo com o curso, modalidade de ensino, turno, unidade, período de ingresso e demais condições comerciais vigentes.
- 3.3.3.** A concessão e manutenção da bolsa estarão condicionadas ao cumprimento das regras acadêmicas, financeiras e institucionais aplicáveis.

4. COMO FUNCIONAM OS PRAZOS

- 4.1.** Os benefícios descritos nesta campanha terão validade durante o curso todo, conforme item 3 deste regulamento.
- 4.2.** As datas para indicação dos alunos, realização das inscrições, aplicação da prova, divulgação dos resultados e demais etapas serão informadas previamente pela organização do Vestibular com Bolsas.
- 4.3.** O lançamento do Vestibular com Bolsa ocorrerá no período de 08/09/2026 a 25/09/2026, ocasião em que a Estácio e a SED/MS promoverão a divulgação da campanha. Durante o mesmo período, a SED/MS realizará o envio deste Regulamento e do link de inscrição às escolas, por meio de e-mail, e os alunos interessados poderão efetuar sua inscrição, mediante preenchimento da ficha e acesso ao respectivo link disponibilizado pela Estácio.
- 4.4.** Após a inscrição, os candidatos deverão realizar a redação presencialmente, no dia 17/10/2026, na unidade da Estácio localizada na Avenida Fernando Corrêa da Costa, Nº1800 em Campo Grande/MS.
- 4.5.** Entre os dias 19/10/2026 e 22/10/2026, as redações serão submetidas à avaliação, correção e seleção pela Estácio, por meio de Comissão Avaliadora designada para essa finalidade.
- 4.6.** Ao final do processo de avaliação e seleção, o resultado da campanha será divulgado às escolas no dia 27/10/2026, pela Estácio e pela SED/MS. Dessa forma, somente serão considerados aptos a participar da seleção os candidatos que cumprirem todas as etapas previstas neste Regulamento, dentro dos respectivos prazos estabelecidos.

4.7. Eventuais alterações no cronograma serão comunicadas aos participantes e às escolas participantes pelos canais oficiais utilizados na divulgação do Vestibular com Bolsas.

4.8. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada:

i. à disponibilidade de vagas no curso de interesse;

ii. a observância aos critérios especificados neste Regulamento; e

iii.. que a matrícula financeira seja realizada no período específico desta campanha.

4.9. A concessão do desconto objeto deste REGULAMENTO não implicará no fornecimento de:



material de
estudos



transporte,



Cópias
reprográficas,



uniformes e
demais gastos
e custos

os quais serão, exclusivamente, suportados pelo aluno.

4.10. O desconto é um benefício individual e intransferível do aluno, não podendo ser trocado, cedido, transferido ou convertido em bens ou dinheiro, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. O desconto será perdido caso não seja utilizado no semestre correspondente.

4.11. O aluno beneficiado também perderá o direito ao desconto:

- i. Se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com a **Estácio** e/ou o Regimento Interno e/ou Estatuto da **Estácio** à qual estiver vinculado
- ii. Se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente REGULAMENTO.



4.9 Os candidatos beneficiados por quaisquer outros tipos de descontos ou abatimentos em suas mensalidades **NÃO poderão participar** da presente campanha.

4.10. Os candidatos que optarem pelo financiamento “PRAVALER” NÃO poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

4.11. Os candidatos provenientes do canal de inscrição Parceiro Online e candidatos/alunos matriculados com outra inscrição na Estácio para o mesmo período letivo NÃO poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

4.12. Os descontos objeto deste regulamento permanecerão vigentes durante todo o período descrito no Item 3, desde que devidamente atendidos e preenchidos todos os critérios para a sua concessão.

5. EXCLUDENTES DE CULPA DA IES

5.10. A **Estácio** se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

5.10.1. As inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior; ou

5.10.2. Qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.



5.2. O candidato é o único responsável pela análise dos critérios de concessão da bolsa/desconto objeto deste regulamento, devendo verificar, previamente à sua matrícula, os critérios de concessão, as unidades, polos e cursos participantes.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.10. Esta campanha poderá ser modificada, suspensa e/ ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para a **Estácio**.

- 6.11.** A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada como **aceitação total e irrestrita**, pelo mesmo, de todos os itens deste REGULAMENTO.
- 6.12.** A **Estácio** reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos, podendo o candidato optar, por escrito, ser remanejado para outra unidade/Instituição, ficando a concessão do desconto condicionado à disponibilidade de vaga na unidade destino.
- 6.13.** Fica reservado à Diretoria da **Estácio** o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste REGULAMENTO.
- 6.14.** No caso de falecimento do beneficiário da campanha objeto deste REGULAMENTO, os benefícios aos quais este porventura teria direito serão desconsiderados e não poderão ser desfrutados por seus herdeiros nem sucessores.
- 6.15.** As Partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste REGULAMENTO e estar em conformidade com a legislação aplicável,

principalmente, à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

- 6.16.** Os casos omissos e as situações não previstas neste REGULAMENTO serão resolvidos pela organização do Vestibular com Bolsas, respeitando as normas institucionais aplicáveis, que utilizará o disposto na legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.17.** Este REGULAMENTO será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Elege-se o Foro central da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir questões oriundas deste REGULAMENTO.

ANEXO I – INSTITUIÇÕES DE ENSINO

1) **SESES - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.075.739/0001-84, com sede à Rua Morais e Silva, nº 40, Bairro Maracanã, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.271-904;

4/0001-61;